



**CONTRATO Nº 022/2023/SEAP/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/SEAP/PA**  
**PROCESSO: 2022/979705**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, entre Humaitá e Vileta, Bairro: Marco, CEP: 66.095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.536.739/0001-13, Inscrição Estadual nº 797.913.883.115, Inscrição Municipal: 20146434, sediada na Rua Pernambuco, 2370, Bairro: Campos Eliseos, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP: 14.085-570, telefone (16) 99615-0535, e-mail [adm@pixtecnologia.com](mailto:adm@pixtecnologia.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ALINE ELEUTÉRIO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 33.629.058-5 SSP/SP e CPF nº 316.971.048-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/979705 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2022/SEAP-PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de HD, 8TB, 5640RPM, 128MB Cache, 3.5, SATA para serem empregados nos equipamentos que geram as gravações do sistema de CFTV instalados nos setores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, como Sede, Unidades Prisionais da Região Metropolitana e Unidades Prisionais do Interior do Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD, 8TB, 5640RPM, 128MB CACHE, 3.5, SATA – COMPATÍVEL COM SISTEMA	UND	120	R\$ 1.508,00	R\$ 180.960,00

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.02.14  
15:53:57 -03'00'





<p><b>DE CFTV INTELBRAS. – HD 8TB 5640RPM – com tecnologia AllFrame para ajudar a reduzir a perda de quadros e a aprimorar a reprodução do vídeo. Projetado especificamente para sistemas de vigilância. Que ajuste para aplicações de gravação intensiva, baixa taxa de bits, típicas de aplicações de vigilância. Suporte para mais de oito compartimentos. Componentes resistentes a corrosão:</b></p> <p><b>Especificações:</b> - Interface: sata de 6 Gb/s – Capacidade formatada: 8 tb – Formato: 3,5 polegadas – Formato Avançado (af): Sim – Tecnologia de gravação: cmr</p> <p><b>Prazos de Garantia:</b> Os prazos de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 12 meses.</p>				
<b>VALOR GLOBAL R\$ 180.960,00 (cento e oitenta mil, novecentos e sessenta reais).</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 2.1. DA CONTRATADA

2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada em região da sede da contratante;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o produto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

### 2.11. DA CONTRATANTE

2.12. São obrigações do Contratante:

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.02.14 15:55:21 -03'00'





- 2.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 2.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 2.17. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **4. CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 180.960,00 (cento e oitenta mil, novecentos e sessenta reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 1508 – Governança Pública

Programa de Trabalho: 97.101 03.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 4120008238C

### **6. CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal





nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas e devem conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do instrumento.

8.2. Será admitido o reajustamento de preços do contrato, desde que previsto no instrumento convocatório e observado o intervalo de tempo mínimo de um ano. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajustamento de preços será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o





interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O reajustamento de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos, devidamente justificada – repactuação. O reajuste indexação é realizado quando se aplicam sobre os valores contratados índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam o mais próximo possível a variação dos custos de produção ou dos insumos que compõem o objeto. Os preços inicialmente contratados podem sofrer aumento ou diminuição, conforme a variação dos índices estabelecidos no contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, contando da data da assinatura entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.02.14 15:57:02 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Pará

Assinado de forma digital por ALINE ELEUTERIO PEREIRA  
ALINE ELEUTERIO PEREIRA:31697104860  
Dados: 2023.02.10 15:27:44 -03'00'

**ALINE ELEUTÉRIO PEREIRA**  
Pixtec Comércio e Tecnologia LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



**PORTARIA Nº 0102/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6964/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora G.M.P.V. (Funcional: 5949727), Policial Penal, referente a suposta agressão física à PPL CAMILA FERNANDA BARROSO (INFOPEN 335168), custodiada no Centro de Recuperação Feminino-CRF. A servidora infringiu, em tese, os arts. 177, VI; c/c 189, caput, art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;  
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO da acusada G.M.P.V. (Funcional: 5949727), Policial Penal, com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944 - RJU, haja vista a ausência de indícios de autoria e materialidade da prática da infração funcional em questão, por conseguinte o ARQUIVAMENTO;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO da servidora G.M.P.V. (Funcional: 5949727), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 905874

**PORTARIA Nº 0168/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 13 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7171/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em termo de denúncia nº 35/2022-CGP/SEAP, de 06/09/2022, referente à conduta funcional de servidora lotada na Central de Triagem Metropolitana II;  
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994 - RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 905868

**PORTARIA Nº 0131/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 02 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7376/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.M.H.N. (Funcional: 54188499), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente às supostas agressões físicas em desfavor da Pessoa Privada de Liberdade WALBER SANTANA MUNIZ FRANCO (INFOPEN 6352), quando custodiada no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará II- CRPP II, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6538/2021. O servidor, em tese, nos arts. 177, VI; c/c art. 189 e art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531 - Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES- Funcional: 57201800 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 905863

**PORTARIA Nº 0160/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 13 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6800/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor L.A.A.F. (M.F.: 5953840), policial penal, quando lotado no Centro de Triagem Masculino de Abaetetuba, por supostamente ter se recusado a dar ciência na documentação de sua transferência, além de, em tese, ter se referido de modo ofensivo a atos da Administração em grupos de WhatsApp. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI e IX, "b", art. 178, XI e art. 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU, conforme Relatório Circunstanciado nº 009/2021-CMABT/SEAP/PA, datado de 13/10/2021;  
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO em face do servidor L.A.A.F. (M.F.: 5953840), com fulcro no art. 188, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO, com fulcro art.188, da Lei nº 5.810/1994, em desfavor do servidor L.A.A.F. (M.F.: 5953840), por infração aos arts. 177, VI e IX, "b", art. 178, XI e art. 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 905864

**PORTARIA Nº 0161/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 13 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6571/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta denúncia de agressão e maus tratos aos internos custodiados no Complexo Penitenciário de Americano, conforme Notícia Fato SIMP nº 002196-094/2019-MP/PA, de 17/09/2019, denúncia 1168289 sob protocolo nº2095094-Disque Direitos Humanos de 08/08/2019, SIMP - 002217-094/2019 de 19/09/2019, denúncia 1181542, protocolo 2125902 de 04/09/2019, SIMP 002385-094/2019 de 03/10/2019, denúncia 1194547, protocolo 2155405, de 28/09/2019, denúncia 1194547 sob protocolo mº 2155405 de 28/09/2019, enviados pela notícia de fato SIMP nº 000142-103/2021 de 21/06/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994 - RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 905865

**CONTRATO****CONTRATO: 022/2023/SEAP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/SEAP/PA**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: aquisição de HD, 8TB, 5640RPM, 128MB Cache, 3,5, SATA para serem empregados nos equipamentos que geram as gravações do sistema de CFTV instalados nos setores da SEAP, como Sede, Unidades Prisionais da Região Metropolitana e Unidades Prisionais do Interior do Estado.

VALOR TOTAL: R\$ 180.960,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 1508 - Governança Pública, Programa de Trabalho: 97.101 03.126.1508.8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de Despesa: 339030, Fonte: 0.1.500.0000.01, Plano Interno: 4120008238C

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 14/02/2024

**CONTRATADO: PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 46.536.739/0001-13

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 2370, Bairro: Campos Eliseos, Ribeirão Preto, São Paulo, Cep. 14.085-570.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 905714

**OUTRAS MATÉRIAS****LICENÇA NOJO****PORTARIA Nº 190/2023 - DGP/SEAP  
Belém/PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nome: JOSE ALUISIO LOUCHARD BARATA, Matrícula nº 5879809/1; Cargo: Motorista.

Assunto: Licença Nojo

Período: 29/01/2023 a 05/02/2023

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 905738